



Diário Oficial do Município

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

terça-feira, 9 de julho de 2024

Ano VI - Edição nº 00385 | Caderno 1

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
551361F9D1AA2C0F52966B298B5C9C67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

SUMÁRIO

- TERMOS DE PRORROGAÇÃO - CONVÊNIO 747/21
- ERRATA

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Convênio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N° 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE AIQUARA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. VINICIUS DO VALE DE SOUZA, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o MUNICÍPIO DE AIQUARA, CNPJ sob o nº 13.769.609/0001-71, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR RIBEIRO, portador de CPF nº 019.250.335-97, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio nº 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº 84 e 105.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Delmar Ribeiro
Prefeito Municipal de Aiquara

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N° 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E O MUNICÍPIO DE AIQUARA/BA.

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de
Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste
ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n°
942.107.995-72 e RG n° 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE
AIQUARA**, CNPJ sob o n° 13.769.609.0001-71, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DELMAR
RIBEIRO**, portador de CPF n° 019.250.335-97, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o
presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO
PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio
n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE**
do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do
regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n.
747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° 126 e 147.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo
CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica
prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida
a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na
eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor
interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes
cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Delmar Ribeiro
Prefeito Municipal de Aiquara

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO_Nº
004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE APUAREMA**, CNPJ sob o nº 16.434.292/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA**, portador de CPF nº 561.140.605-04, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio nº 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº **85**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Jorge Rogério Costa Souza
Prefeito Municipal de Apuarema

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO_Nº
016/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE APUAREMA**, CNPJ sob o nº 16.434.292/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA**, portador de CPF nº 561.140.605-04, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio nº 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº 148.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Jorge Rogério Costa Souza
Prefeito Municipal de Apuarema

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N°
005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE BARRA DO
ROCHA/BA.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n° 942.107.995-72 e RG n° 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, CNPJ sob o n° 14.234.850/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS**, portador de CPF n° 019.653.405-47, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° **86, 87, 106 e 107**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

José Luiz Franco Ramos
Prefeito Municipal de Barra do Rocha

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N°
017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE BARRA DO
ROCHA/BA.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n° 942.107.995-72 e RG n° 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, CNPJ sob o n° 14.234.850/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS**, portador de CPF n° 019.653.405-47, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° 127, 128, 149 e 150.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza

Presidente do CIMURC

José Luiz Franco Ramos

Prefeito Municipal de Barra do Rocha

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc.ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N°
006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE GONGOGI/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n° 942.107.995-72 e RG n° 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE GONGOGI**, CNPJ sob o n° 14.235.048/0001-93, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**, portador de CPF n° 019.778.685-50, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° **88, 89, 108 e 109**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Adriano Mendonça Pinheiro
Prefeito Municipal de Gongogi

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº
018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE GONGOGI/BA.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE GONGOGI**, CNPJ sob o nº 14.235.048/0001-93, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**, portador de CPF nº 019.778.685-50, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio nº 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº **129, 130, 151 e 152**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Adriano Mendonça Pinheiro
Prefeito Municipal de Gongogi

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N°
007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n° 942.107.995-72 e RG n° 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, CNPJ sob o n° 13.701.966/0001-06, representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a **ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL**, portadora de CPF n° 655.148.825-00, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° **90, 91, 110 e 111**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal de Ibirataia

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N°
019/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n° 942.107.995-72 e RG n° 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, CNPJ sob o n° 13.701.966/0001-06, representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a **ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL**, portadora de CPF n° 655.148.825-00, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° **131, 132, 153 e 154**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Ana Cleia dos Santos Leal
Prefeita Municipal de Ibirataia

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N°
008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n° 942.107.995-72 e RG n° 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, CNPJ sob o n° 13.701.651/0001-50, representado pela Prefeita Municipal, Srª **MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA**, portadora de CPF n° 248.139.665-00, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° **92, 93, 112 e 113**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeita Municipal de Ipiaú

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N°
020/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de
Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste
ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n°
942.107.995-72 e RG n° 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE
IPIAÚ**, CNPJ sob o n° 13.701.651/0001-50, representado pela Prefeita Municipal, Srª **MARIA DAS
GRAÇAS CESAR MENDONÇA**, portadora de CPF n° 248.139.665-00, doravante denominado
CESSIONÁRIO, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO
DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o
cronograma de execução do convênio n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio
da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE**
do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do
regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n.
747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° **133, 134, 155 e 156**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo
CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica
prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeita Municipal de Ipiaú

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N°
009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de
Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste
ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n°
942.107.995-72 e RG n° 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE
ITAGIBÁ**, CNPJ sob o n° 13.701.966/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS
VALÉRIO BARRETO**, portador de CPF n° 254.777.815-72, doravante denominado
CESSIONÁRIO, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO
DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o
cronograma de execução do convênio n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio
da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE**
do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do
regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n.
747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° **94, 95, 114 e 115**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo
CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica
prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida
a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Marcos Valério Barreto
Prefeito Municipal de Itagibá

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N°
021/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de
Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste
ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n°
942.107.995-72 e RG n° 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE
ITAGIBÁ**, CNPJ sob o n° 13.701.966/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS
VALÉRIO BARRETO**, portador de CPF n° 254.777.815-72, doravante denominado
CESSIONÁRIO, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO
DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o
cronograma de execução do convênio n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio
da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE**
do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do
regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n.
747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° **135, 136, 157 e 158**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo
CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica
prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida
a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Marcos Valério Barreto
Prefeito Municipal de Itagibá

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N°
010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n° 942.107.995-72 e RG n° 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, CNPJ sob o n° 13.753.959/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, portador de CPF n° 992.640.055-87, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° **96, 97, 116 e 117**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal de Itamari

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N°
022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de
Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste
ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n°
942.107.995-72 e RG n° 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE
ITAMARI**, CNPJ sob o n° 13.753.959/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON
BORGES VASCONCELOS**, portador de CPF n° 992.640.055-87, doravante denominado
CESSIONÁRIO, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO
DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o
cronograma de execução do convênio n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio
da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE**
do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do
regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n.
747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° **137, 138, 159 e 160**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo
CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica
prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida
a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal de Itamari

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N°
011/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n° 942.107.995-72 e RG n° 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, CNPJ sob o n° 13.894.878/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador de CPF n° 917.331.035-20, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° **98, 99, 118, 119 e 120**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal de Jequié

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N°
023/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de
Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste
ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n°
942.107.995-72 e RG n° 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ**, CNPJ sob o n° 13.894.878/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ZENILDO
BRANDÃO SANTANA**, portador de CPF n° 917.331.035-20, doravante denominado
CESSIONÁRIO, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO
DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o
cronograma de execução do convênio n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio
da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE**
do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do
regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n.
747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° **139, 140, 141, 161 e 162**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo
CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica
prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida
a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal de Jequié

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N°
012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE JITAÚNA/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n° 942.107.995-72 e RG n° 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE JITAÚNA**, CNPJ sob o n° 14.205.686/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO PECORELLI GOMES**, portador de CPF n° 004.132.495-14, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° **100, 101, 121 e 122**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Marcelo Pecorelli Gomes
Prefeito Municipal de Jitaúna

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N°
024/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE JITAÚNA/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n° 942.107.995-72 e RG n° 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE JITAÚNA**, CNPJ sob o n° 14.205.686/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO PECORELLI GOMES**, portador de CPF n° 004.132.495-14, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° **142, 143, 163 e 164**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Marcelo Pecorelli Gomes
Prefeito Municipal de Jitauna

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO
Nº013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ**, CNPJ sob o nº 32.697.583/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MURILO NUNES DE SOUZA**, portador de CPF nº 423.494.195-68, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio nº 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº **102 e 123**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

José Murilo Nunes de Souza
Prefeito Municipal de Nova Ibiá

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO
Nº025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ**, CNPJ sob o nº 32.697.583/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MURILO NUNES DE SOUZA**, portador de CPF nº 423.494.195-68, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio nº 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos nº **144 e 165**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

José Murilo Nunes de Souza
Prefeito Municipal de Nova Ibiá

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N°
014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE UBATÃ/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n° 942.107.995-72 e RG n° 75029300 e a Secretária Executiva, Sr.^a **JUNECASSIA ROCHA LOBO**, portadora do CPF n° 001.054.885-85 e RG n° 08925048-62 doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, CNPJ sob o n° 14.235.253/0001-59, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador de CPF n° 942.107.995-72, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° **103, 104, 124 e 125**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, admitida

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de setembro de 2023.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Vinicius do Vale de Souza
Prefeito Municipal de Ubatã

Junecassia Rocha lobo
Secretaria Executiva do CIMURC

Testemunhas:

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc.ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N°
026/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, E
O MUNICÍPIO DE UBATÃ/BA.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, n° 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF n° 942.107.995-72 e RG n° 75029300 e Sr.^a **JUNECASSIA ROCHA LOBO**, portadora do CPF n° 001.054.885-85 e RG n° 08925048-62, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, CNPJ sob o n° 14.235.253/0001-59, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.^a **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador de CPF n° 942.107.995-72, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e o cronograma de execução do convênio n° 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** do bem identificado no **Anexo I**, parte integrante deste, como forma de viabilizar a continuidade do regular atendimento ao cronograma de execução e plano de trabalho, respectivamente, do convênio n. 747/2021, e patrimônio sob os números/tombos n° **145, 146, 166 e 167**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA. CLÁUSULA RESOLUTIVA.

A cessão originária de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, sendo certo que o presente ajuste fica

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, com cláusula resolutiva de extinção do termo, na eventual hipótese de reversão da finalidade pública originária conferida ao bem que serve ao melhor interesse da Administração Pública, ou, na hipótese de cessação ou extinção das obrigações concernentes ao convênio n. 747/2021, exclusivamente destinado ao trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso original que não tenham sido alteradas por este instrumento, permanecendo hígidas as obrigações consolidadas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2023.

Vinicio do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Vinicio do vale de Souza
Prefeito Municipal de Ubatã

Junecassia Rocha lobo
Secretaria Executiva do CIMURC

Testemunhas:

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Outros



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Errata

O Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas torna pública para o conhecimento de todos quantos virem esta, que:

1. Considerando erro na publicação EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 de quarta-feira, 19 de junho de 2024, edição 00375.

Proceder à seguinte **Errata**:

Pág: 008

Onde se LÊ: "...PROJETO ATIVIDADE: 2005..."
"... FONTE: 70..."

LEIA-SE: "...PROJETO ATIVIDADE: 2001..."
"... FONTE: 880..."

Jequié,09 de julho de 2024

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
Presidente do CIMURC

cimurc.ba@gmail.com

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba
www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
551361F9D1AA2C0F52966B298B5C9C67